



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P., com NIF n.º 508610397, nesta acto representada pela sua Presidente, Prof. Doutora Maria Teresa Fidélis da Silva, como **Primeiro Outorgante**.

e

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Centro, com NIF n.º 600 034 950 neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, como **Segundo Outorgante**.

e

Instituto de Sistemas e Robótica, com NIF n.º 502 854 227, neste acto representado pelo seu Director, Professor Doutor Aníbal Traça de Almeida, como **Terceiro Outorgante**.

Considerando que:

- a) A Primeira Outorgante é proprietária do edifício “Fabrica dos Mirandas” localizado em na Avenida Cidade Aeminium, 3000-429 Coimbra;
- b) O Terceira Outorgante pretende desenvolver a fase de demonstração de um projecto europeu do FP7, com duração de 2010 a 2013 e intitulado de GROUNDMED, para o qual pretende usar um espaço naquele edifício, com a finalidade de implementar um sistema de climatização com uma bomba de calor geotérmica de elevado rendimento;
- c) Está em causa um projecto de investigação científica destinado a promover o uso energético eficiente constituindo um contributo relevante para o aumento do conhecimento científico no âmbito da Geotermia e poupança de energia;
- d) O valor do financiamento do referido projecto não cobre integralmente as despesas associadas à sua implementação;
- e) O desenvolvimento do projecto, se reveste de interesse para a Primeira e Segunda Outorgantes em virtude de implicar poupança de energia no edifício beneficiando as duas entidades, na proporção da ocupação do Edifício respectivamente 75% e 25%;
- f) A Primeira Outorgante irá disponibilizar algum espaço no seu edifício, para a instalação do mencionado sistema de climatização;
- g) Os locais a disponibilizar, com apoio dos Serviços Técnicos da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P., são a zona de implantação dos furos no exterior bem

como um outro espaço, igualmente situado no exterior, com a área de 25 m², no qual será instalado um pré-fabricado, com características semelhantes ao já ali existente, onde serão colocados os equipamentos de climatização.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pelo presente Protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a ceder sem encargos um espaço para instalação do sistema de climatização com bomba de calor geotérmica de elevado rendimento para demonstração no âmbito do projecto europeu do FP7, GROUND-MED, pelo período mínimo de 2010 a 2013 (2013 vai ser um ano de monitorização).
2. A Primeira e Segunda Outorgantes contribuem para o investimento a efectuar na infraestrutura do sistema com um montante total de 150.000€, a pagar no período de 2010 a 2012, sendo 112.500€ suportados pelo Primeiro Outorgante e 37.500€ pelo Segundo Outorgante, valores a que acresce IVA à taxa legal,.
3. As despesas com a aquisição, instalação, licenciamento e obras, no período de 2010 a 2012, serão divididas da seguinte forma:
 - a. Primeira Outorgante – 37.500€, acrescido de IVA à taxa legal, por cada ano;
 - b. Segunda Outorgante – 12.500€, acrescido de IVA à taxa legal, por cada ano;
 - c. Terceira Outorgante – Todas as restantes despesas necessárias à correcta instalação e funcionamento do sistema de climatização em causa, incluindo um sistema de monitorização que permitirá ver o desempenho da instalação em tempo real.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Terceira Outorgante poderá divulgar a informação obtida relacionada com o desempenho do projecto, como por exemplo o consumo de energia, rendimento etc.

Em todas as publicações produzidas e actividades de disseminação desenvolvidas serão mencionados os apoios recebidos da Primeira e do Segunda Outorgantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Terceiro Outorgante compromete-se a informar a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante de todas as alterações necessárias assim como a prestar todos os esclarecimentos que sejam necessários para a correcta instalação e funcionamento do projecto de demonstração do sistema de climatização em questão.

CLÁUSULA QUARTA

O Terceiro Outorgante fica responsável por todos os danos que venham a verificar-se no Edifício ou perturbações no seu normal funcionamento, decorrentes da implementação do Projecto, comprometendo-se, em qualquer dos casos, a repor a situação pré-existente.

CLÁUSULA QUINTA

No final do projecto o sistema de climatização instalado ficará propriedade da Primeira Outorgante.

Feito em três exemplares, assinados e rubricados pelas partes aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dez.

O Primeiro Outorgante
Teresa Fidelis
Presidente
A.R.H. do Centro, I.P.

O Segundo Outorgante

Amay
O Presidente
O Terceiro Outorgante
Pedro Marques

Abel T. d. Alde